



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	04/07/2025
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial da União, Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sr. **Claudinei Millan Pessoa**, Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **04 de julho de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.900 de 17 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **09h00min de 04 de julho de 2025**.





A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 04 de julho de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 03 (Três) Caminhões para Coleta de Lixo, Tipo Toco, 4x2, com Compactador de Resíduos Sólidos (Lixo) de 15m³, conforme processo administrativo interno nº 7.264/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. - agente público do órgão ou entidade licitante;

g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no





mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

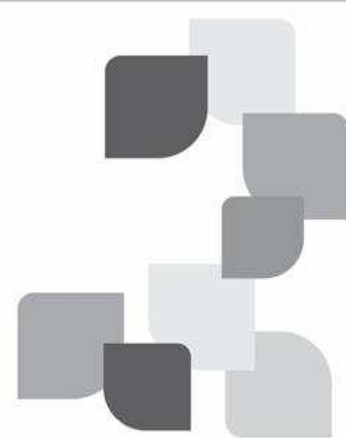
3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.





4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.





5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

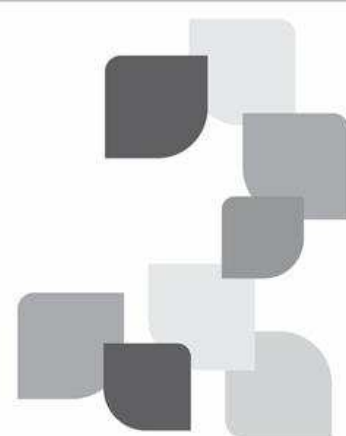
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca (SE FOR O CASO)

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

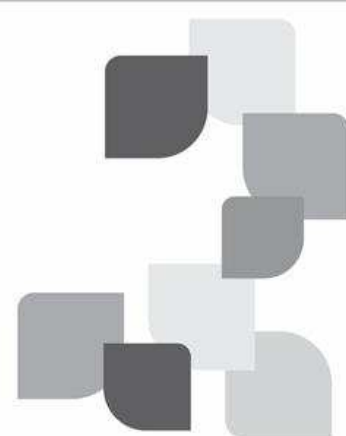
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;





7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

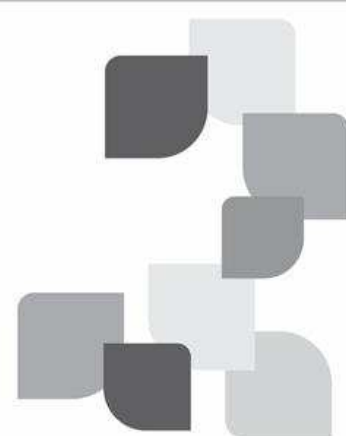
7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...





7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

Assinado por 3 pessoas: GERSON REZENDE, JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO e CLAUDINEI MILLAN PESSOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3B87-E5B4-9155-ACE2> e informe o código 3B87-E5B4-9155-ACE2





7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

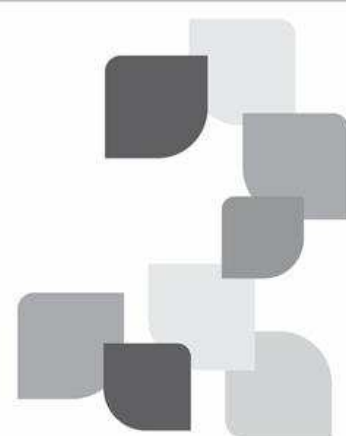
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, **assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- i) **Declaração de ausência de impedimento** de participar de licitação e contratar com o Poder Público.
- j) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação.**
- k) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;





- b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





8.11 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

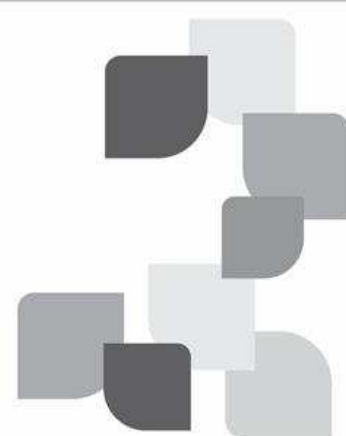
8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

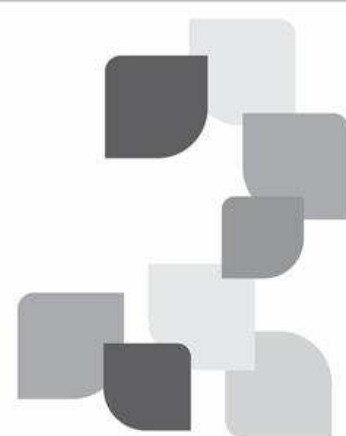
I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V - Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V - Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

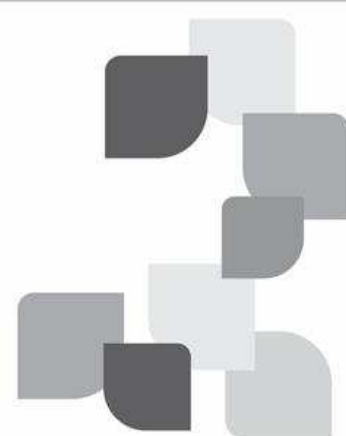
9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

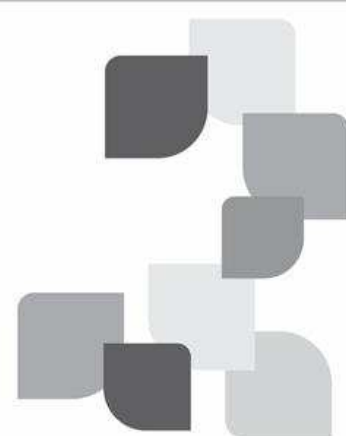
- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação





11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

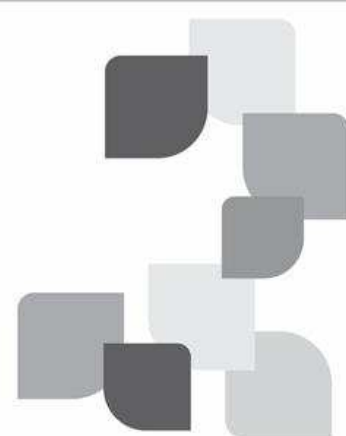
11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

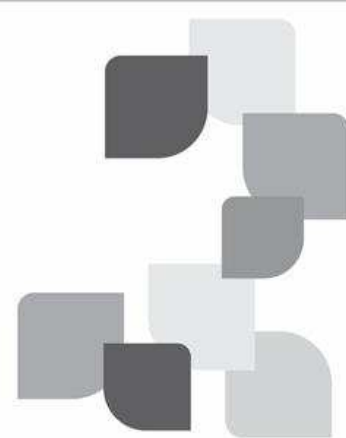
11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

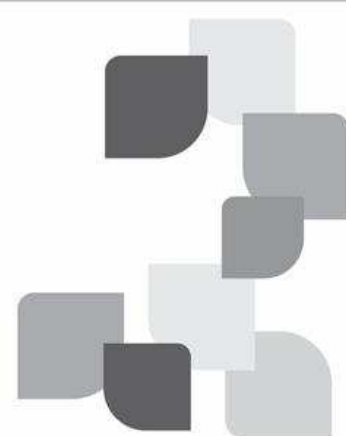
13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art.





94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - A licitante vencedora não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Dracena, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não





encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o serviço ser substituído a expensas da licitante vencedora.

14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado diretamente pela Desenvolve SP ao fornecedor, após a entrega da Nota Fiscal e dos documentos exigidos pelo financiamento.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.4 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.





17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 803 Unidade: 021501 Funcional: Catec. Econ.: 17.512.1003.2011.0000 4.4.90.52.48

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

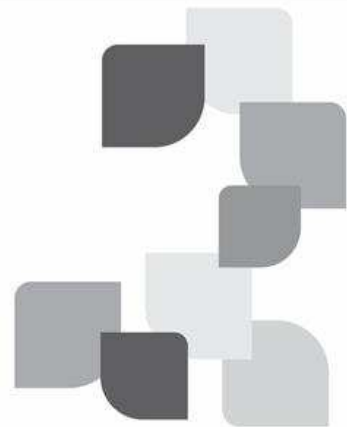
18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.





18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Dracena/SP, 16 de junho de 2025

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PARA COLETA DE LIXO, TIPO TOCO, 4X2, COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DE 15M³

Secretaria Requisitante: Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação visa atender à crescente demanda por um sistema eficiente de coleta de lixo no município de Dracena/SP, assegurando a adequada gestão de resíduos sólidos urbanos, conforme as normas ambientais vigentes. A aquisição de três caminhões implementados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ tem como objetivo otimizar a operação de limpeza pública, melhorando a capacidade de coleta, transporte e descarte dos resíduos, em conformidade com as regulamentações ambientais e de saúde pública.

A insuficiência ou obsolescência dos equipamentos atuais tem comprometido a eficiência e a segurança da operação, prejudicando a execução dos serviços e a qualidade do atendimento à população. Além disso, a falta de veículos adequados tem gerado maiores custos operacionais e dificuldades logísticas para a administração pública.

Com a aquisição dos novos veículos, será possível:

1. Garantir a continuidade e a qualidade da coleta de resíduos sólidos, evitando acúmulo de lixo nas vias públicas e promovendo um ambiente urbano mais limpo e saudável.
2. Atender a normas ambientais e de saúde pública relacionadas ao manejo de resíduos e à preservação do meio ambiente.
3. Incrementar a eficiência operacional e reduzir custos com manutenção de equipamentos antigos, com a introdução de tecnologia moderna e mais econômica.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade urgente de renovar a frota de veículos de coleta e garantir a execução adequada dos serviços de limpeza pública, com total respeito às leis e normas regulatórias. O interesse público está diretamente relacionado à saúde, ao bem-estar da população e à melhoria da qualidade ambiental da cidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação dos **três caminhões com compactadores de lixo** está prevista no **Plano de Contratações Anual** da Prefeitura Municipal de Dracena para o exercício de 2025.

III - Requisitos da contratação;

A contratação para o fornecimento de três caminhões com compactadores de lixo deverá atender aos seguintes requisitos, que garantem a conformidade técnica, operacional e legal,



bem como a boa execução dos serviços, assegurando o cumprimento das necessidades da administração pública e a utilização eficiente dos recursos:

1. Requisitos Técnicos:

Caminhões:

- Veículos novos (0 km), com fabricação nacional, modelo 2025/2025 ou o mais recente disponível no mercado.
- Capacidade mínima para 3 pessoas (motorista e 2 passageiros), com ar-condicionado, vidros elétricos, cintos de segurança de 3 pontos, assento do motorista com sistema de suspensão (pneumática, mecânica ou equivalente) que assegure conforto operacional e absorção de impactos
- Cabine com posicionamento avançado ou semiavançado fabricada em estrutura de alta resistência, compatível com a instalação do implemento compactador de lixo e com operação urbana, em conformidade com as normas de segurança veicular brasileiras vigentes;
- Motor diesel S10 de 6 cilindros e potência mínima de 220 cv.
- Transmissão automatizada ou manual, 6 marchas à frente e 1 marcha à ré.
- Sistema de freios ABS e pneus radiais de 275/80 R22.5.
- Capacidade do tanque de combustível mínima de 210 litros.
- Atendimento aos padrões de emissão de gases PROCONVE P-8 (Euro 6).
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

Compactadores de lixo:

- Capacidade mínima de 15 m³ (compactado dentro da caixa de carga).
- Estrutura da caixa de carga em chapa lisa com espessura mínima de 4,75 mm.
- Sistema de compactação acionado por cilindros hidráulicos, com bielas duplas pendulares.
- Sistema de descarga por painel ejetor, acionado por cilindro hidráulico de dupla ação.
- Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 180 litros.
- Sinalização externa conforme normas do CONTRAN e NBR 14.599, incluindo sinalizadores em LED e alerta sonoro de ré.

2. Requisitos Operacionais:

Prazos de Entrega:

- A entrega deve ocorrer dentro de 90 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
- Garantia mínima de 12 meses, iniciando a partir da entrega definitiva dos veículos.

Assistência Técnica:

- A assistência técnica deve ser prestada em até 7 dias corridos para quaisquer defeitos durante o período de garantia.

Transporte e Logística:

- A entrega dos caminhões e compactadores será responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a administração pública.





- Os veículos devem ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e com toda a documentação necessária para o emplacamento e licenciamento.

3. Requisitos Legais e Administrativos:

Conformidade com a Legislação:

- A contratação deverá atender a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- A contratada deverá garantir que os veículos e equipamentos atendem às normas ambientais, como a PROCONVE P-8 (Euro 6).

Responsabilidade pela Qualidade:

- A contratada será responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos caminhões e compactadores, incluindo a resolução de eventuais vícios ocultos ou falhas.

Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A contratada deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, incluindo tributos e débitos trabalhistas, conforme exigido para contratação pública.

4. Requisitos de Garantia e Manutenção:

Garantia do Veículo e Compactador:

- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação e problemas funcionais.

Manutenção Pós-Entrega:

- Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição de peças e mão de obra para correção de falhas.
- O atendimento para reparos deve ser realizado em até 7 dias corridos.

5. Requisitos de Pagamento:

Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado após a entrega definitiva, mediante verificação da conformidade técnica e documentação.
- O prazo para pagamento será de até 30 dias corridos, após a entrega e aprovação.

6. Modalidade de Execução do Objeto:

- A execução será direta e integral, abrangendo fornecimento, entrega, documentação técnica, garantia e suporte pós-entrega, conforme o Termo de Referência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A contratação prevê a aquisição de **3 caminhões** com compactadores de lixo de **15m³**, atendendo à necessidade de ampliação da frota da Prefeitura de Dracena para melhorar a coleta de resíduos sólidos.





Memória de Cálculo:

Valor unitário estimado: R\$ 623.737,14 por caminhão e compactador.

Valor total estimado (para 3 unidades): R\$ 1.871.211,42

O valor médio foi obtido por meio de pesquisa de preço junto à fornecedores e pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal.

A quantidade de **3 caminhões** foi definida com base nas necessidades operacionais da Prefeitura e a expectativa de **melhoria na cobertura da coleta de resíduos**. A compra em quantidade também favorece a negociação de melhores condições financeiras e logísticas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando que o valor estimado para a contratação excede o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e que a utilização do Pregão Eletrônico oferece maior competitividade, transparência e eficiência econômica, conclui-se que essa modalidade é a mais apropriada para a aquisição dos sacos plásticos.

Para o atendimento da demanda de coleta e compactação de resíduos sólidos urbanos no município de Dracena, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação, conforme exigência do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, considerando custos, benefícios e adequação operacional:

ALTERNATIVA	CUSTO TOTAL	VANTAGENS	DESVANTAGEM
Aquisição de 03 caminhões implementados com compactador de lixo	R\$ 1.871.211,42 (média)	- Renovação de frota - Formação de patrimônio - Controle operacional direto - Baixo custo a longo prazo - Vida útil de 8-10 anos - Financiamento pelo Desenvolve SP em 72 parcelas	- Investimento inicial elevado - Responsabilidade por manutenção e operação
Locação 03 caminhões implementados com compactador de lixo	R\$ 20.270,03 (por caminhão - mensal) R\$ 60.810,09 (total)	- Sem investimento inicial - Manutenção geralmente inclusa	- Custo total superior à compra em 6 anos - R\$ 4.378.326,48 - Sem patrimônio





		- Flexibilidade a curto prazo	para município - Dependência do locador
Terceirização da coleta de lixo	R\$ 362.204,16 (para 1.500 toneladas coletadas mensal)	- Sem necessidade de gerir frota e pessoal - Transferência de riscos operacionais	- Custo extremamente elevado - Perda de autonomia - Dependência de terceiros - Não há dotação orçamentária disponível

➤ **Análise da economicidade:**

A aquisição de 03 caminhões implementados com compactador de lixo representa um investimento único de R\$ 1.871.211,42, com financiamento possível pelo programa Desenvolve SP em até 72 parcelas. A vida útil média dos veículos é estimada entre 8 e 10 anos, garantindo ao município a formação de patrimônio, autonomia na gestão da frota e menor custo operacional a longo prazo. Apesar do investimento inicial elevado e da responsabilidade pela manutenção e operação, essa alternativa apresenta grande vantagem no horizonte de médio e longo prazo.

A locação de 03 caminhões compactadores, ao custo de R\$ 20.270,03 por caminhão/mês, totaliza uma despesa mensal de R\$ 60.810,09, e um custo acumulado de R\$ 4.378.326,48 ao longo de 6 anos. A principal vantagem está na ausência de investimento inicial e na inclusão da manutenção pela locadora, além de maior flexibilidade operacional. No entanto, o custo total é significativamente mais alto que o da aquisição. Calcula-se que a compra dos veículos geraria uma economia de R\$ 2.507.115,06, o que corresponde a uma redução de aproximadamente 57,25% em relação à locação no mesmo período. Outro ponto relevante é que o investimento na aquisição se paga em cerca de 2 anos e 7 meses, tempo em que os gastos com locação já igualam o valor de compra.

A terceirização completa do serviço, considerando um volume de 1.500 toneladas/mês, implicaria em um custo mensal de R\$ 362.204,16, resultando em um gasto total de R\$ 26.078.699,52 em 6 anos. Embora essa alternativa transfira riscos operacionais e elimine a necessidade de gestão direta da frota e do pessoal, ela representa um custo extremamente elevado. Comparando com a aquisição, a economia gerada chega a R\$ 24.207.488,10, equivalente a 92,82% de redução. Em termos proporcionais, o valor total investido na compra dos caminhões equivale a aproximadamente 5 meses de terceirização, o que reforça a desvantagem econômica dessa opção. Além disso, não há atualmente dotação orçamentária disponível para arcar com esses custos, tornando a terceirização financeiramente inviável no momento.





➤ **Justificativa da escolha pela aquisição**

A análise econômica demonstra que a aquisição dos caminhões compactadores é a alternativa mais vantajosa, promovendo significativa economia em comparação às opções de locação e terceirização. Além disso, existem fatores operacionais e institucionais relevantes que reforçam essa escolha:

- A Prefeitura de Dracena possui uma estrutura própria e consolidada para a coleta de lixo, com servidores públicos efetivos que já executam o serviço com eficiência;
- A aquisição representa uma renovação parcial da frota, já que a última compra ocorreu em 2015, garantindo a manutenção da qualidade e continuidade do serviço;
- A vida útil estimada para os caminhões compactadores é de 8 a 10 anos, permitindo que o investimento se pague em cerca de 6 anos por meio da economia gerada;
- A aquisição permite ao município formar patrimônio e manter o controle total sobre os serviços essenciais, ao contrário das alternativas que implicam dependência de terceiros;
- A locação, apesar de não demandar investimento inicial, acarreta custos contínuos superiores e não gera ativos permanentes para o município;
- A terceirização, além de ser financeiramente inviável, desconsidera a estrutura pública já instalada e pode comprometer o emprego dos servidores efetivos, além de acarretar riscos à gestão e à continuidade dos serviços.

Assim, a aquisição dos caminhões compactadores atende plenamente às exigências técnicas, operacionais, ambientais e econômicas, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a eficiência da coleta de resíduos no município.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	03	UN	CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 15M ³ - Conforme descritivo do termo de referência	R\$ 623.737,14	R\$ 1.871.211,42

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;





A solução proposta contempla a aquisição de 03 caminhões novos, 0 km, implementados com compactadores de lixo de 15m³, com a finalidade de atender às necessidades de coleta e compactação de resíduos sólidos urbanos no município de Dracena. Estes caminhões são projetados para garantir alto desempenho, durabilidade e eficiência, atendendo todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Os caminhões são equipados com motores diesel S10 de 6 cilindros e potência mínima de 220 cv, tração 4x2, transmissão de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré, sistema de freios ABS e pneus radiais de mínimo 275/80 R22.5. O tanque de combustível tem capacidade para 210 litros, e os veículos atendem aos padrões ambientais exigidos pela legislação, com sistema de emissão PROCONVE P-8 (Euro 6). Já os compactadores possuem capacidade mínima de 15m³, com estrutura de alta resistência e sistema de compactação hidráulico, que garante maior eficiência na operação.

A solução também prevê a garantia mínima de 12 meses para os caminhões e compactadores, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação e incluindo peças e mão de obra. Durante este período, qualquer falha ou defeito deverá ser corrigido em até 7 dias corridos, sem custos adicionais para a Contratante. As peças defeituosas serão substituídas pela Contratada, que deverá fornecer assistência técnica de maneira contínua e eficiente. Caso algum defeito seja identificado após o período de garantia, a Contratada continuará a fornecer suporte para manutenção e reposição de peças, com a mesma qualidade e sem ônus para a Contratante. Além disso, toda a logística de entrega, desde o transporte até o descarregamento e adequação dos veículos, será responsabilidade da Contratada. A assistência técnica será realizada por profissionais especializados em concessionárias autorizadas, garantindo o máximo de qualidade e eficiência na manutenção dos veículos e compactadores.

Essa solução atende plenamente às exigências do município de Dracena, oferecendo não apenas equipamentos de alta performance, mas também suporte técnico contínuo, garantindo a operação eficiente e segura durante toda a vida útil dos caminhões e compactadores.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação não será parcelada, uma vez que a aquisição dos 03 caminhões implementados com compactadores de lixo é uma demanda específica e de natureza única, que atende de forma integral às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Dracena. A entrega em lote único assegura maior eficiência logística e operacional, além de reduzir custos administrativos relacionados à contratação e ao acompanhamento da execução.

Além disso, a padronização dos equipamentos com compactadores de 15m³ garante uniformidade na frota de coleta de resíduos sólidos, facilitando a manutenção e a operação. A aquisição simultânea dos caminhões também possibilita a negociação de preços mais vantajosos, considerando a compra em volume único, e garante a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido, sem fracionamento que possa atrasar a execução do serviço.





Dessa forma, a contratação única está alinhada aos interesses de eficiência, economia e melhor aproveitamento dos recursos públicos, cumprindo integralmente as exigências operacionais e técnicas do município.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação dos 03 caminhões implementados com compactadores de lixo visa não apenas atender à necessidade urgente de renovação e ampliação da frota de veículos para a coleta de resíduos sólidos, mas também garantir um melhor aproveitamento dos recursos públicos, com foco na economicidade e eficiência operacional.

A aquisição dos equipamentos de forma padronizada, com compactadores de 15m³, permitirá à Prefeitura de Dracena otimizar a gestão da frota, proporcionando maior uniformidade no uso, manutenção e operação dos veículos. Isso facilita a capacitação dos operadores e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de reduzir custos com peças e mão de obra, uma vez que os modelos serão iguais.

A escolha por um lote único de veículos também proporciona economia de escala, possibilitando uma negociação mais vantajosa no que tange ao preço unitário dos caminhões e implementos. Com a entrega dos 03 veículos simultaneamente, há uma otimização na logística de transporte e instalação dos equipamentos, o que reduz custos operacionais e o tempo de espera para o início da operação.

Do ponto de vista financeiro, a compra em um único processo licitatório evita o fracionamento das aquisições, minimizando despesas administrativas e garantindo que o orçamento municipal seja utilizado de forma mais eficiente. Além disso, a padronização dos equipamentos contribui para a redução de custos com peças de reposição e manutenções futuras, uma vez que a Prefeitura poderá estabelecer contratos de manutenção com foco na uniformidade e especificidade dos veículos.

Com esses ganhos de eficiência, a contratação não só assegura a continuidade do serviço essencial de coleta de lixo, como também resulta em um uso mais racional e econômico dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis pela Administração Pública.

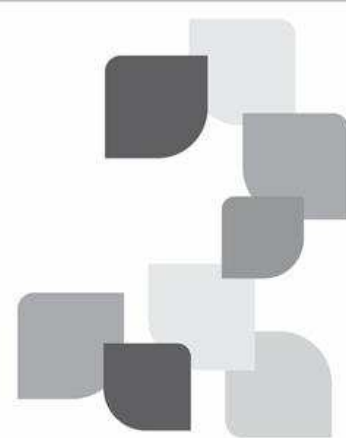
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não são necessárias providências anteriores à assinatura do contrato. Os servidores responsáveis já estão devidamente capacitados para realizar a gestão e a fiscalização da contratação desejada.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação de caminhões e compactadores de resíduos sólidos, essenciais para o gerenciamento adequado dos resíduos no município, pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente em relação à fabricação, operação e descarte dos equipamentos. A fabricação dos caminhões e compactadores envolve o uso de matérias-primas e energia, o que pode gerar emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes. Além disso, a operação dos veículos contribui para a emissão de CO₂, NOx e partículas finas, afetando a qualidade do ar. O consumo de energia e recursos naturais durante a produção dos equipamentos também pode resultar em um alto impacto ambiental, considerando a utilização de combustíveis fósseis, metais e plásticos, que exigem um maior consumo de recursos não renováveis.

Por fim, ao término da vida útil dos equipamentos, o descarte inadequado de peças e componentes pode gerar resíduos sólidos perigosos, como óleos e fluidos de veículos, além de metais e plásticos, que precisam de tratamento especializado para reciclagem. Para mitigar esses impactos, a contratação exige que os caminhões e compactadores atendam aos mais rigorosos padrões ambientais, como os exigidos pelo PROCONVE P-8 (Euro 6), com o objetivo de reduzir a emissão de poluentes atmosféricos. A adoção de tecnologias limpas e eficientes, como motores de baixo consumo de combustível e maior eficiência energética, será priorizada.

A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos, garantindo que os caminhões e compactadores operem com eficiência, minimizando o consumo de recursos e reduzindo o desperdício de combustível e energia. A logística reversa também será uma prática essencial no final da vida útil dos equipamentos, com a Contratada garantindo que todos os materiais recicláveis, como metais e plásticos, sejam separados e enviados para unidades de reciclagem. Já os componentes que não puderem ser reutilizados ou reciclados deverão ser descartados de maneira ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Durante a operação dos veículos, o Departamento de Frotas será o responsável pelo acompanhamento contínuo do desempenho ambiental dos caminhões e compactadores, realizando auditorias regulares para monitorar a eficiência energética e o controle das emissões. O uso de peças e materiais sustentáveis será incentivado, com a exigência de que as peças de reposição sejam originais ou homologadas e atendam às normas ambientais de segurança. Essas ações visam minimizar os impactos ambientais da contratação e garantir que os serviços de coleta de resíduos sejam realizados de maneira sustentável e eficiente, respeitando os princípios ambientais e promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.





A contratação dos caminhões implementados com compactadores de resíduos sólidos de 15m³ é plenamente adequada e estratégica para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Dracena. Esta contratação visa atender à demanda contínua e crescente de manejo e destinação dos resíduos sólidos urbanos de maneira eficiente e sustentável, alinhada aos princípios de gestão ambiental e de bem-estar público.

O modelo de caminhão com compactador de 15m³ foi cuidadosamente escolhido, considerando a padronização da frota municipal, o que facilita a operação, manutenção e gestão dos veículos, garantindo maior eficiência no processo de coleta de lixo. Além disso, a contratação contempla as exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela legislação ambiental, como as normas do PROCONVE P-8 (Euro 6), que asseguram a redução das emissões de poluentes atmosféricos e contribuem para a qualidade do ar.

As exigências de garantia, manutenção preventiva e assistência técnica são adequadas para assegurar a operacionalidade dos equipamentos durante sua vida útil, evitando paralisações ou falhas que possam comprometer a eficiência da coleta de resíduos.

Em termos de economicidade, a escolha do tipo de caminhão e compactador permite um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, com a obtenção de veículos novos e adequados às necessidades operacionais do município, o que, ao longo do tempo, resultará em menores custos com manutenção e maior durabilidade dos equipamentos.

Portanto, a contratação está perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal e com as exigências legais, ambientais e operacionais, sendo essencial para a continuidade dos serviços de limpeza pública e gerenciamento de resíduos. A execução do contrato trará benefícios diretos à população, com a melhoria da eficiência na coleta de lixo e a promoção de um ambiente mais limpo e saudável.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO

GESTOR DO CONTRATO

GERSON REZENDE

FISCAL DO CONTRATO





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PARA COLETA DE LIXO, TIPO TOCO, 4X2, COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DE 15M³

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	03	UN	CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 15M³ Descritivo do caminhão: Veículo novo, 0 km, tração 4x2, cabine com posicionamento avançado ou semiavançado fabricada em estrutura de alta resistência, compatível com a instalação do implemento compactador de lixo e com operação urbana, em conformidade com as normas de segurança veicular brasileiras vigentes, ano/modelo 2025/2025 ou o mais atual na data da entrega. Veículo com rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças e garantia previstos no edital, na cor branca, com 2 portas, capacidade para motorista e dois passageiros. Combustível: Diesel S10. Motor de 6 cilindros, com potência máxima de, no mínimo, 220 cv. Transmissão automatizada ou manual com 6 marchas à frente e 1 à ré. Equipado com ar-condicionado, vidros elétricos, cintos de segurança de três pontos, peso bruto total homologado de, no mínimo, 16.000 kgf. Assento com sistema de suspensão (pneumática, mecânica ou equivalente) que assegure conforto operacional, ajuste ergonômico e absorção de impactos e vibração. Cabine com porta-objetos. Faróis dianteiros com proteção (grade), protetor de cárter, filtro de ar e radiador, escapamento vertical de fábrica. Embreagem a seco, com disco simples ou equivalente, com revestimento de material resistente ao calor e ao desgaste, compatível com aplicações severas em operação urbana. Sistema de freios





			com ABS e freio a tambor. Pneus radiais com medidas mínimas de 275/80 R22.5. Direção hidráulica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros. Atende ao padrão de emissões PROCONVE P-8 (Euro 6), com gerenciamento eletrônico. Equipado com tacógrafo digital e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão de 12 meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido diretamente de fabricante, montadora, concessionária ou revendedor autorizado, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O caminhão deverá ser entregue com manuais de operação, garantia e manutenção, todos em língua portuguesa. Descritivo do compactador de resíduos sólidos: Equipamento novo, com assistência técnica e fornecimento de peças garantidos em território nacional, com capacidade de compactação mínima de 15 m³ (compactados dentro da caixa de carga). Estrutura da caixa de carga com teto em chapa lisa e laterais em peça única calandrada e lisa, com espessura mínima de 4,75 mm. Sistema de descarga por painel ejetor, acionado por cilindro hidráulico de dupla ação. Sistema de carregamento traseiro, com mecanismo de compactação por meio de bielas duplas do tipo pendular. Compactação acionada por dois cilindros hidráulicos com diâmetro mínimo de 4". Placa de transferência movimentada por dois cilindros hidráulicos com diâmetro mínimo de 3 ½". Comando de operação do sistema de compactação do tipo semiautomático. Todos os pontos de movimentação devem possuir bronzinas com lubrificação via graxeiras. Tampa traseira acionada por dois cilindros hidráulicos, um em cada lateral, com sistema de travamento manual. Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 180 litros. Sinalização conforme as normas vigentes de trânsito, incluindo sinalizador visual em LED e alerta sonoro de ré entre a parte traseira do equipamento e a cabine do motorista. Plataforma traseira com capacidade para até 4 (quatro) pessoas, construída em chapa de aço antiderrapante, com corrimãos superiores e laterais. Taxa de compactação mínima de 4:1.
--	--	--	---





			Sinalização externa conforme normas do CONTRAN, NR-38 e NBR 14.599. OBSERVAÇÃO: Os itens ofertados devem atender, no mínimo, às especificações contidas neste Termo de Referência. O município não aceitará veículos com características inferiores, sendo permitidas apenas características iguais ou superiores às exigidas. Excepcionalmente, poderão ser aprovadas variações nas especificações, desde que configurem melhoria de qualidade, respeitando os padrões de cada fabricante. Nesses casos, deverá ser apresentada ficha técnica oficial do fabricante, que comprove de forma clara e objetiva a melhoria de qualidade em relação às especificações originalmente exigidas neste Termo de Referência.
--	--	--	--

• DESCRIÇÃO DETALHADA

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 km, devidamente implementado com compactador de lixo de no mínimo 15 m³ de capacidade, destinado à coleta e compactação de resíduos sólidos urbanos, conforme as especificações técnicas mínimas descritas a seguir.

A. Caminhão Coletor Compactador:

O caminhão deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Veículo novo, 0 km, tração 4x2;
- Cabine com posicionamento avançado ou semiavançado fabricada em estrutura de alta resistência, compatível com a instalação do implemento compactador de lixo e com operação urbana, em conformidade com as normas de segurança veicular brasileiras vigentes;
- Ano/modelo 2025/2025 ou o mais atual disponível no momento da entrega;
- Veículo com rede de assistência técnica e fornecimento de peças em território nacional;
- Capacidade para motorista e dois passageiros;
- Combustível: Diesel S10;
- Motor de 6 cilindros, com potência mínima de 220 cv;
- Transmissão automatizada ou manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 16.000 kgf;
- Direção hidráulica;
- Sistema de freios com ABS e freios a tambor;
- Embreagem a seco, com disco simples ou equivalente, com revestimento de material resistente ao calor e ao desgaste, compatível com aplicações urbanas;





- Pneus radiais com medidas mínimas de 275/80 R22.5;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros;
- Escapamento vertical de fábrica;
- Equipado com: ar-condicionado; vidros elétricos; cintos de segurança de três pontos; assento do motorista com sistema de suspensão (pneumática, mecânica ou equivalente) que assegure conforto operacional e absorção de impactos; porta-objetos na cabine; faróis com grade de proteção; protetor de cárter, filtro de ar e radiador; tacógrafo digital;
- Gerenciamento eletrônico do motor;
- Atende ao padrão de emissões PROCONVE P-8 (Euro 6);
- Garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com cobertura dos componentes do caminhão e do compactador;
- Veículo deverá ser entregue com manuais de operação, garantia e manutenção em língua portuguesa;
- O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do município;

B. Compactador de Resíduos Sólidos

O implemento compactador deverá ser novo, de fabricação nacional, e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Capacidade de compactação mínima de 15 m³ (compactado dentro da caixa de carga);
- Estrutura da caixa de carga com: Teto em chapa lisa; Laterais em peça única, calandradas e lisas; Espessura mínima de 4,75 mm;
- Sistema de descarga por painel ejetor, acionado por cilindro hidráulico de dupla ação;
- Sistema de carregamento traseiro, com mecanismo de compactação por bielas duplas do tipo pendular;
- Compactação acionada por dois cilindros hidráulicos com diâmetro mínimo de 4";
- Placa de transferência movimentada por dois cilindros hidráulicos com diâmetro mínimo de 3 ½";
- Comando de operação do sistema de compactação do tipo semiautomático;
- Todos os pontos de movimentação devem possuir bronzinas com lubrificação via graxeiros;
- Tampa traseira acionada por dois cilindros hidráulicos, um em cada lateral, com sistema de travamento manual;
- Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 180 litros;
- Plataforma traseira com capacidade para até 4 (quatro) pessoas, construída em chapa de aço antiderrapante, com corrimãos superiores e laterais;
- Taxa de compactação mínima: 4:1;
- Sinalização visual e sonora conforme normas vigentes do CONTRAN, NR-38 e NBR 14.599: Sinalizador visual em LED; Alerta sonoro de ré entre a parte traseira do equipamento e a cabine do motorista.

C. Documentação técnica obrigatória





A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta técnica, os seguintes documentos:

- Memorial de cálculo dos volumes da caixa coletora traseira (câmara de compactação) e da caixa coletora principal, comprovando as capacidades declaradas;
- Certificado de Conformidade Técnica (CCT) fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO;

A não apresentação da documentação técnica exigida implicará na desclassificação da proposta.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de três caminhões novos para coleta de resíduos sólidos urbanos, implementados com compactadores de lixo com capacidade mínima de 15 m³ cada, destinados à renovação, modernização e ampliação da frota municipal de coleta de lixo.

A renovação da frota é fundamental para garantir maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de coleta de resíduos, atendendo às necessidades crescentes do município e promovendo a adequada gestão dos resíduos sólidos conforme as normas ambientais vigentes. Veículos novos, com tecnologia atualizada e motores que atendem às exigências ambientais (PROCONVE P-8/Euro 6), contribuem para a redução da emissão de poluentes, além de diminuir custos operacionais em função da maior eficiência energética e da menor necessidade de manutenção.

A ampliação da frota com três unidades visa aumentar a capacidade de coleta e compactação, assegurando maior agilidade e regularidade no serviço, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores e reduzir riscos operacionais.

A contratação é estratégica para garantir a continuidade do serviço público essencial de limpeza urbana, que impacta diretamente na saúde pública e no bem-estar da população, evitando riscos ambientais e contribuindo para a sustentabilidade urbana.

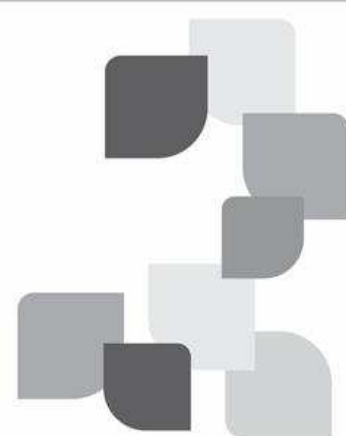
Dessa forma, a aquisição desses três caminhões compactadores representa um importante investimento na infraestrutura municipal, alinhado às melhores práticas de gestão ambiental e à melhoria contínua dos serviços públicos.

• **AMOSTRA:**

Não se aplica a apresentação de amostra física para avaliação.

Será exigida, entretanto, a apresentação da ficha técnica detalhada do caminhão e do compactador ofertados, comprovando o atendimento, no mínimo, a todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.





• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Executar e entregar o objeto contratado em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações técnicas, prazos e local definidos no Termo de Referência, observando as melhores práticas da engenharia mecânica e normas técnicas aplicáveis ao serviço;
2. Designar formalmente, por escrito, preposto(s) com poderes suficientes para representar a empresa perante a Contratante, com a finalidade de acompanhar a execução contratual, prestar informações, receber notificações e resolver eventuais ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
3. Comunicar imediatamente e formalmente à Contratante quaisquer fatos supervenientes que impeçam total ou parcialmente o cumprimento do objeto contratado, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória;
4. Notificar prontamente à Contratante qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, inclusive aquelas de ordem funcional, técnica ou operacional, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
5. Informar os dados de contato do responsável técnico/comercial, incluindo nome completo, telefone, e-mail e, se for o caso, endereço para correspondência, garantindo comunicação eficiente durante toda a vigência contratual;
6. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e/ou execução dos serviços, inclusive frete, transporte, taxas, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do contrato, sem ônus adicional para a Contratante;
7. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Contratante, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço físico, eletrônico (e-mail), telefone, conta bancária ou outras informações relevantes para comunicação e pagamento;
8. Responder integralmente pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos materiais e serviços fornecidos, bem como por eventuais vícios ocultos ou falhas detectadas dentro do prazo de garantia contratual, conforme legislação aplicável;
9. Garantir a entrega dos manuais técnicos, operacionais, de garantia e manutenção, todos em língua portuguesa, no momento da entrega dos equipamentos;
10. Disponibilizar assistência técnica e peças de reposição durante o período de garantia e por tempo razoável após seu término, com atendimento em prazos que garantam a continuidade do serviço público;
11. Realizar, se necessário, ajustes, correções ou modificações nos equipamentos entregues que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento, sem custos adicionais, durante o período de garantia;
12. Garantir que todos os equipamentos entregues estejam homologados conforme as normas vigentes do CONTRAN e atendam às exigências ambientais (PROCONVE P-8 / Euro 6);
13. Cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e meio ambiente durante todo o processo de entrega, instalação e assistência técnica;





14. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto veículo e implemento, sem limite de quilometragem, conforme especificado no Termo de Referência;
15. Apresentar relatórios periódicos, quando solicitados pela Contratante, contendo informações sobre atendimento, manutenção e eventuais ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- Providenciar o devido empenho da despesa, com a devida identificação da dotação orçamentária específica, garantindo os recursos necessários ao pagamento das obrigações assumidas no presente contrato;
- Verificar, no prazo estipulado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento formal;
- Receber provisoriamente o objeto, mediante conferência dos quantitativos e verificação preliminar das condições estabelecidas, disponibilizando local, data e horário adequados conforme previsto no Edital e seus anexos;
- Comunicar formalmente à Contratada, dentro dos prazos legais, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada no fornecimento ou execução do objeto, exigindo, quando cabível, a substituição, correção ou reparo, sem ônus para a Contratante;
- Designar servidor ou comissão competente para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com poderes para verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Não responder por compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou o serviço executado, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora;
- Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao objeto fornecido ou serviço executado, dentro dos prazos e nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;
- Fornecer, quando necessário, o acesso aos locais de operação ou instalação, permitindo que a Contratada execute as tarefas de instalação de forma eficaz;
- Colaborar com a Contratada em situações excepcionais que envolvam a execução do contrato, prestando as informações necessárias para a realização de ajustes ou reparos no equipamento fornecido;
- Garantir a devida comunicação sobre eventuais alterações nos processos internos da Administração que possam impactar o andamento do contrato ou a execução do objeto contratado.





- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O período de vigência do contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em especial no que tange às disposições relativas à execução de serviços e fornecimento de bens. A contratação tem como objetivo a aquisição de três caminhões com compactador de lixo (com capacidade mínima de 15m³) para a renovação da frota de veículos do Município, de forma a atender à demanda crescente de coleta de resíduos sólidos.

A necessidade de renovação da frota é justificada pela obsolescência dos caminhões atuais, que estão apresentando problemas recorrentes de manutenção e altos custos operacionais. A utilização de veículos com maior desempenho, eficiência e menor impacto ambiental é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população, além de otimizar os custos operacionais e reduzir a frequência de manutenção corretiva.

Além disso, a aquisição dos caminhões com compactador de lixo permitirá a melhora na eficiência da coleta de resíduos, uma vez que o compactador possibilita maior capacidade de carga e redução de espaço, permitindo o transporte de maior volume de lixo com menor número de viagens, o que resulta em maior agilidade na execução dos serviços e menores custos com combustível e desgaste dos veículos.

A escolha por procedimento licitatório se dá em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação excede os limites estabelecidos para dispensa de licitação, e também em função da necessidade de atender ao interesse público por meio da seleção da proposta mais vantajosa. Esta contratação também está em conformidade com a legislação ambiental vigente, uma vez que os veículos deverão atender às normas do PROCONVE P-8 (Euro 6), que impõem padrões de emissões de poluentes mais rigorosos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e a sustentabilidade das operações.

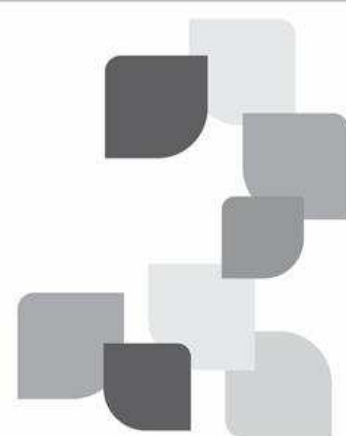
A renovação da frota se alinha com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos essenciais à população, como a coleta de resíduos sólidos. Por fim, a contratação também é respaldada por previsão orçamentária específica, conforme as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício fiscal em questão.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a renovação da frota de veículos da Prefeitura Municipal envolve a aquisição de três caminhões equipados com compactador de lixo, com capacidade mínima de 15m³ para a coleta de resíduos sólidos urbanos. Essa solução integra diversos aspectos técnicos e operacionais que visam a melhoria da eficiência, sustentabilidade e continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

1. Caminhões da Coleta de Lixo





Os caminhões adquiridos serão novos, com especificações técnicas que atendem aos requisitos mínimos necessários para o bom desempenho nas atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos. As características técnicas dos veículos incluem:

- ✓ Motor Diesel S10, com potência mínima de 220 cv, garantindo robustez e capacidade adequada para o transporte de grandes volumes de lixo.
- ✓ Transmissão automatizada ou manual com 6 marchas à frente e 1 marcha à ré, proporcionando maior controle e eficiência na operação do caminhão.
- ✓ Cabine com posicionamento avançado ou semiavançado fabricada em estrutura de alta resistência, compatível com a instalação do implemento compactador de lixo e com operação urbana, em conformidade com as normas de segurança veicular brasileiras vigentes;
- ✓ Sistema de freios ABS e pneus radiais com medidas mínimas de 275/80 R22.5, assegurando maior estabilidade e segurança no transporte.
- ✓ Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, otimizando a autonomia dos caminhões para cobrir as áreas de coleta sem necessidade de reabastecimento frequente.
- ✓ Emissões de poluentes conforme o PROCONVE P-8 (Euro 6), atendendo às normas ambientais e contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes.

2. Compactador de Lixo

Cada caminhão será implementado com um compactador de lixo de alta capacidade, projetado para otimizar o espaço na caixa de carga e aumentar a eficiência da coleta e do transporte. As especificações do compactador incluem:

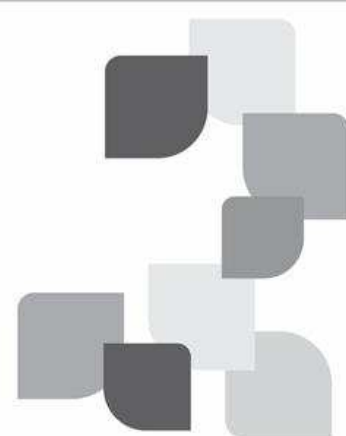
- ✓ Capacidade de compactação mínima de 15m³, garantindo que o caminhão consiga transportar maior volume de resíduos, reduzindo o número de viagens necessárias.
- ✓ Sistema de compactação por bielas duplas do tipo pendular, com acionamento por cilindros hidráulicos, que proporcionam uma compactação eficiente e robusta.
- ✓ Tampa traseira acionada por cilindros hidráulicos, com sistema de travamento manual, garantindo segurança e confiabilidade na operação de descarregamento dos resíduos.
- ✓ Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 180 litros, atendendo às exigências de controle ambiental para a coleta de resíduos orgânicos.
- ✓ Plataforma traseira com capacidade para até 4 pessoas, construída em chapa de aço antiderrapante, permitindo segurança para os operadores durante a operação de descarregamento.
- ✓ Sinalização externa conforme as normas do CONTRAN, NR-38 e NBR 14.599, incluindo sinalizador visual em LED e alerta sonoro de ré, para aumentar a segurança durante a operação em áreas urbanas.

3. Benefícios da Solução

A aquisição dos caminhões com compactador de lixo visa atender a múltiplos objetivos da Administração Pública, incluindo:

- ✓ Aumento da capacidade de coleta: A capacidade de carga e compactação superior permite que a Prefeitura consiga coletar maior volume de resíduos em menos tempo, o que se traduz em uma maior cobertura e eficiência dos serviços.





- ✓ Redução de custos operacionais: Com caminhões mais modernos e eficientes, espera-se uma redução significativa de custos com manutenção e combustível, além de uma maior durabilidade dos veículos, o que gera economia a longo prazo para o Município.
- ✓ Sustentabilidade e conformidade ambiental: Os veículos atendem às exigências do PROCONVE P-8 (Euro 6), que impõem normas mais rigorosas de emissão de poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e o cumprimento das normativas ambientais.
- ✓ Segurança e conforto: A infraestrutura e os sistemas de segurança (freios ABS, sinalização e plataforma de segurança) garantem a proteção dos operadores e a segurança no trânsito durante a execução dos serviços.
- ✓ Eficiência operacional: A implementação do compactador no caminhão aumenta a eficiência do processo de coleta, permitindo um maior volume de resíduos a ser transportado por viagem, diminuindo o tempo de deslocamento e aumentando a produtividade da equipe.

4. Conformidade Técnica e Legal

A solução proposta atende integralmente as exigências técnicas e legais estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nas normas regulatórias pertinentes. A ficha técnica de cada caminhão e compactador será fornecida pela Contratada, comprovando a conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, os veículos deverão ser acompanhados de garantia mínima de 12 meses, com cobertura total, incluindo peças e mão de obra.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deverá observar diversos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos para garantir a boa execução do contrato, o cumprimento das especificações e a correta utilização dos recursos públicos. A seguir, detalham-se os requisitos da contratação para a aquisição dos caminhões com compactador de lixo:

1. Requisitos Técnicos

Características do Veículo:

- ✓ O caminhão deverá ser novo, 0 km, com fabricação nacional e ano de modelo 2025/2025 ou o mais recente disponível no mercado.
- ✓ A tração do veículo deverá ser 4x2, cabine com posicionamento avançado ou semiavançado fabricada em estrutura de alta resistência, compatível com a instalação do implemento compactador de lixo e com operação urbana, em conformidade com as normas de segurança veicular brasileiras vigentes, com duas portas, na cor branca;
- ✓ O caminhão deverá ter capacidade para motorista e dois passageiros, com 2 portas e equipamentos como ar-condicionado, vidros elétricos, cintos de segurança de três pontos e assento do motorista com sistema de suspensão (pneumática, mecânica ou equivalente) que assegure conforto operacional e absorção de impactos.
- ✓ O motor deverá ser diesel S10, de 6 cilindros, com potência mínima de 220 cv, garantindo a performance necessária para o transporte de grandes volumes de resíduos.





- ✓ Transmissão automatizada ou manual, com 6 marchas à frente e 1 marcha à ré.
- ✓ Sistema de freios ABS e pneus radiais de no mínimo 275/80 R22.5.
- ✓ O caminhão deve ter tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, garantindo autonomia adequada para a realização das atividades de coleta.
- ✓ O veículo deve atender aos padrões de emissão de gases conforme PROCONVE P-8 (Euro 6), contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- ✓ Peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 16.000 kgf.
- ✓ O caminhão deve ser equipado com tacógrafo digital, direção hidráulica e escapamento vertical de fábrica.
- ✓ Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, cobrindo todos os componentes do veículo e seus sistemas.

Características do Compactador de Lixo:

- ✓ O compactador de lixo deverá ter capacidade mínima de 15 m³ (compactado dentro da caixa de carga).
- ✓ A estrutura da caixa de carga deverá ser em chapa lisa e laterais em peça única calandrada, com espessura mínima de 4,75 mm.
- ✓ Sistema de compactação acionado por cilindros hidráulicos, com bielas duplas do tipo pendular.
- ✓ O compactador deverá ter sistema de descarga por painel ejetor, acionado por cilindro hidráulico de dupla ação, garantindo maior agilidade e controle na operação de descarregamento.
- ✓ A tampa traseira deve ser acionada por dois cilindros hidráulicos, com sistema de travamento manual para maior segurança.
- ✓ Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 180 litros, conforme normas ambientais.
- ✓ Plataforma traseira com capacidade para até 4 pessoas, construída em chapa de aço antiderrapante, com corrimãos superiores e laterais para maior segurança durante a operação.
- ✓ Sinalização externa conforme normas do CONTRAN, NR-38 e NBR 14.599, incluindo sinalizador visual em LED e alerta sonoro de ré, atendendo aos requisitos de segurança viária.

Manuais e Documentação Técnica:

- ✓ O fornecedor deverá fornecer manuais de operação, garantia e manutenção, todos em língua portuguesa, para o caminhão e o compactador.
- ✓ Ficha técnica detalhada de cada caminhão e compactador, comprovando a conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- ✓ Certificado de Conformidade Técnica (CCT) fornecido pelo INMETRO, comprovando que os veículos e compactadores atendem às normas e regulamentações aplicáveis.

2. Requisitos Operacionais

Prazos de Entrega:



- ✓ O fornecedor deverá entregar os caminhões e compactadores dentro do prazo acordado no contrato, que não deverá exceder 90 dias corridos a contar da assinatura do contrato, salvo em casos de força maior devidamente comprovados.
- ✓ O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega definitiva dos veículos e compactadores, conforme o Termo de Recebimento Definitivo.

Assistência Técnica:

- ✓ A assistência técnica deve ser prestada em prazo máximo de 7 (sete) dias para qualquer defeito ou falha que ocorra durante o período de garantia.

Requisitos de Transporte e Logística:

- ✓ O transporte dos caminhões e compactadores até o local da entrega será de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais para a Contratante.
- ✓ O fornecedor deverá garantir que os veículos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todas as documentações necessárias para o emplacamento e licenciamento.

3. Requisitos Legais e Administrativos

Conformidade com a Legislação:

- ✓ Todos os veículos e equipamentos fornecidos deverão atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 e ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- ✓ O fornecedor deverá comprovar que os caminhões e compactadores estão de acordo com todas as normas ambientais pertinentes, especialmente as relacionadas ao PROCONVE P-8 (Euro 6) e à gestão de resíduos sólidos.

Responsabilidade pela Qualidade:

- ✓ O fornecedor será integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos caminhões e compactadores fornecidos, bem como por eventuais vícios ocultos ou falhas detectadas dentro do prazo de garantia contratual.

Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- ✓ O fornecedor deverá apresentar os certificados de regularidade fiscal, incluindo certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS, certidão de débitos tributários e qualquer outro documento exigido para a contratação com a Administração Pública.

Fiscalização e Acompanhamento:

- ✓ A Contratante designará um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, conformidade das especificações técnicas e desempenho dos caminhões e compactadores.

4. Requisitos de Garantia e Manutenção

Garantia do Veículo e Compactador:





- ✓ O fornecimento deverá incluir garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, para os caminhões e compactadores, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e problemas funcionais.

Serviços de Manutenção Pós-Entrega:

- ✓ A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de resposta para reparos de até 7 (sete) dias, conforme especificado no contrato.
- ✓ Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição de peças e mão de obra necessária para a correção de qualquer falha ou defeito.

5. Requisitos de Pagamento

Condições de Pagamento:

- ✓ O pagamento será efetuado após recebimento definitivo dos caminhões e compactadores, e após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, a critério da Contratante.
- ✓ Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega e a apresentação da nota fiscal e documentação de recebimento definitivo.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma direta e integral, mediante a entrega de 03 (três) caminhões novos, 0 km, devidamente implementados com compactadores de lixo com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A execução abrangerá todas as etapas necessárias para o fornecimento, entrega, documentação técnica, garantia e suporte pós-entrega, conforme os seguintes parâmetros:

- ✓ **Entrega dos Equipamentos**

A Contratada deverá realizar a entrega dos caminhões e respectivos implementos no local designado pela Contratante, dentro do prazo máximo de 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, com todos os itens obrigatórios e acessórios previstos, incluindo o primeiro emplacamento em nome do Município.

- ✓ **Verificação e Recebimento**

A Contratante realizará a conferência detalhada dos veículos e compactadores entregues, verificando o atendimento integral às especificações técnicas, qualidade do produto, documentação e funcionamento dos sistemas. O recebimento provisório será formalizado mediante termo específico, sendo posteriormente emitido o Termo de Recebimento Definitivo após verificação de conformidade.





✓ **Documentação Técnica Obrigatória**

Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá entregar toda a documentação técnica exigida, incluindo: Ficha técnica do caminhão e do compactador, com comprovação de atendimento às exigências mínimas; Manuais de operação, garantia e manutenção, todos em língua portuguesa; Certificado de Conformidade Técnica (CCT) emitido por órgão acreditado pelo INMETRO;

✓ **Garantia e Assistência Técnica**

A Contratada deverá assegurar garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para todo o conjunto (veículo e implemento), incluindo cobertura de peças e mão de obra.

✓ **Responsabilidade Técnica e Logística**

Todo o transporte, descarregamento, implementação e adequação dos veículos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive quanto aos encargos de frete, tributos, seguros e demais custos logísticos. A Contratada também deverá manter equipe técnica disponível para suporte e orientação, quando necessário, durante toda a vigência do contrato.

✓ **Fiscalização e Acompanhamento da Execução**

A Contratante designará equipe ou servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual, garantindo a conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor indicado deverá ser a Sra. Jéssica Silva da Cunha Rosão, Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental.

O Fiscalizador deverá ser o Sr. Gerson Rezende, Supervisor do Controle de Frotas

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será realizado com base na entrega integral e definitiva dos três caminhões zero quilômetro, devidamente implementados com compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15 m³, conforme todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

A medição e conferência da entrega serão realizadas pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos veículos e implementos entregues em relação às exigências técnicas, operacionais, documentais e legais estabelecidas no edital e no contrato.





A aceitação definitiva somente ocorrerá após:

- ✓ Verificação física e técnica dos veículos e implementos;
- ✓ Entrega de todos os documentos obrigatórios (manuais em português, certificado de conformidade técnica, ficha técnica, etc.);
- ✓ Realização do primeiro emplacamento em nome do município.

Somente após a aceitação definitiva, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e demais documentos fiscais exigidos, será efetuado o pagamento à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por meio de transferência bancária, conforme os dados fornecidos. Caso haja qualquer irregularidade, vício ou desconformidade com o Termo de Referência, o pagamento será suspenso até que as pendências sejam integralmente resolvidas pela contratada, sem custos adicionais para a administração pública.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido no edital, bem como comprovarem capacidade técnica compatível com o fornecimento de veículos automotores e implementos rodoviários semelhantes ao objeto licitado.

Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento de bens com características e complexidade semelhantes às descritas no Termo de Referência.

O julgamento das propostas observará a conformidade com as especificações técnicas exigidas e o atendimento às condições previstas no instrumento convocatório, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	OBJETO	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
01	03	UN	CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 15M ³	R\$ 623.737,14	R\$ 1.871.211,42

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A contratação objeto deste termo está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena/SP para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

- **Departamento:** Limpeza Pública e Meio Ambiente





- **Ficha Orçamentária:** 803
- **Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00
- **Projeto/Atividade:** Gestão da Coleta de Lixo e Aterro Sanitário

Nos termos do artigo 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se as seguintes especificações:

I - Especificação dos Produtos

Os produtos objeto da contratação estão descritos conforme especificações técnicas constantes na alínea "a" deste Termo de Referência, observando-se rigorosamente os critérios de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização.

II - Locais de Entrega e Procedimentos para Recebimento

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme demanda e solicitação do setor requisitante, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Dracena. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do pedido formal.

Os procedimentos para recebimento seguirão as seguintes etapas:

- ✓ Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pela fiscalização do contrato, que realizará verificação preliminar da conformidade do material com as especificações contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da contratada.
- ✓ Recebimento definitivo: efetuado pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para verificação final da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal da contratada.

III - Garantia e Assistência Técnica

A Licitante Vencedora garante que todos os veículos/equipamentos fornecidos são novos, sem uso, correspondendo aos modelos mais recentes ou atuais, incorporando todas as melhorias técnicas recentes em projeto e materiais.

A Licitante assegura que os veículos/equipamentos não apresentam vícios ou defeitos decorrentes de projeto, materiais, mão de obra, ou qualquer ato ou omissão da própria Licitante, que possam surgir no uso normal dos equipamentos.

O atendimento da assistência técnica no período de garantia contratual deverá observar as seguintes condições:

- ✓ Para o compactador de resíduos sólidos, o atendimento contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento será realizado por profissional autorizado pelo fabricante, em concessionária autorizada. O prazo máximo para atendimento e solução dos problemas é de 7 (sete) dias corridos.





- ✓ Para o caminhão, o atendimento será realizado na concessionária autorizada do fabricante. Todos os custos relacionados ao deslocamento do caminhão para assistência técnica, incluindo seguro, danos materiais ou morais a terceiros, correrão por conta exclusiva da Licitante, sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo para atendimento e devolução do caminhão com os problemas sanados é de 7 (sete) dias corridos.
- ✓ A Contratante, por meio do Gestor do Contrato, notificará formalmente a Licitante Vencedora sobre quaisquer reclamações ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.
- ✓ A Licitante deverá substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da notificação, qualquer veículo ou equipamento que apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem custos adicionais para a Contratante. As despesas de transporte dos equipamentos para conserto ou substituição também são de responsabilidade da Licitante.
- ✓ Caso a Licitante, mesmo notificada, não realize o reparo no prazo estipulado, a Contratante poderá adotar as providências necessárias para reparar os equipamentos, cobrando as despesas e demais custos da Licitante, além de aplicar eventuais penalidades previstas no contrato.
- ✓ Todas as peças de reposição deverão ser originais, genuínas ou de qualidade igual ou superior às peças originais, com garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data da substituição. As despesas decorrentes da substituição das peças são de responsabilidade da Licitante.
- ✓ Se durante o período de garantia for necessária a reposição de uma determinada peça em mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, a Contratante poderá exigir:
 - a) A reposição imediata dessas peças em todos os equipamentos fornecidos;
 - b) A substituição integral dos equipamentos que apresentem o defeito, caso este decorra de falha de projeto, montagem ou especificação da Licitante;
 - c) A rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Após a realização dos serviços de assistência técnica e manutenção, a Licitante deverá apresentar relatório detalhado à Contratante, contendo descrição dos serviços prestados e peças substituídas.
- ✓ Após o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a Licitante deverá manter assistência técnica para manutenção e reposição de peças originais, genuínas ou homologadas, pelo período mínimo adicional de 60 (sessenta) meses. A contratação dessa assistência posterior será feita por meio de procedimento próprio da Contratante, observando a legislação vigente.
- ✓ Caso algum componente deixe de ser fabricado, mesmo que haja estoque, deverá ser substituído por peça de igual função, desempenho igual ou superior e que esteja em fabricação regular, sem ônus para a Contratante.
- ✓ Se a produção de peças de reposição for descontinuada, a Licitante deverá notificar a Contratante com antecedência suficiente para que esta adquira o estoque necessário.
- ✓ Após a paralisação da produção, a Licitante fornecerá, sem custo, todos os planos, projetos, desenhos e especificações das peças de reposição que forem solicitados pela Contratante.





- ✓ A Licitante deverá indicar uma concessionária autorizada para atendimento técnico e revisões, garantindo suporte eficiente durante todo o período de vigência do contrato.

III - Entrega Técnica

Entrega Técnica:

A contratada deverá realizar a entrega técnica dos produtos simultaneamente à entrega física, assegurando que todos os equipamentos e materiais estejam devidamente instalados, configurados e em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. A entrega técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega física dos produtos.

Deverá ser fornecida toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de operação, certificados de garantia, instruções para uso, manutenção e conservação, de forma clara e acessível aos usuários designados pela Administração.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA
SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO
GESTOR DO CONTRATO

GERSON REZENDE
FISCAL DO CONTRATO

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

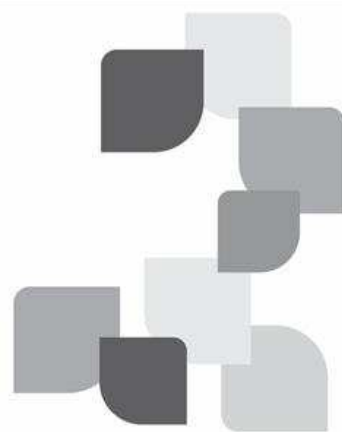
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

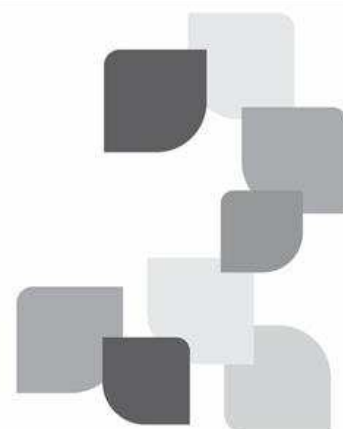
Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

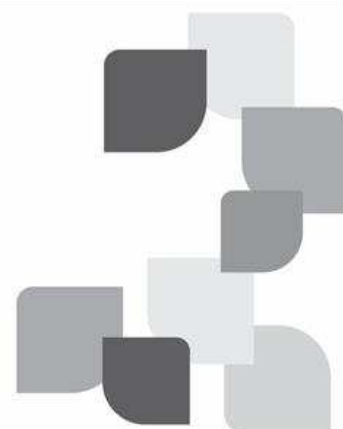
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio(a) administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nossa





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico N° _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá entregar no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:





- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sita à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.





4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

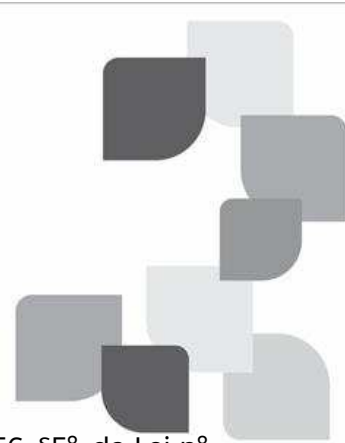
6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas





“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os





efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

FICHA: 65

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00

FUNCIONAL: 18.541.1003.2012.0000

PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO DA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme os termos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
- p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.





17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2025.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário





TESTEMUNHAS:

(NOME)

cargo

(NOME)

cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)

cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)

Cargo





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:





**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B87-E5B4-9155-ACE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERSON REZENDE (CPF 120.XXX.XXX-82) em 16/06/2025 16:37:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO (CPF 094.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 07:40:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI MILLAN PESSOA (CPF 080.XXX.XXX-85) em 17/06/2025 07:41:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3B87-E5B4-9155-ACE2>